FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

PROCESSO Nº 1507/18

CONTRATO SCO Nº 055/18

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 055/18 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, DE ANÚNCIOS CONTENDO RESUMOS DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES E/OU PUBLICAÇÕES DE OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP,** instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representada Pelo Senhor **Fernando José da Costa**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, conforme Decreto de 05-10-2020, publicado no DOE, de 05-10-2020, e por seu Diretor Administrativo **Aurélio Olímpio de Souza**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.750.298/0001-25, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Francisco Antunes Sá**, RG nº 2.747.389-Detran- RJ e CPF nº 343.840.737-04 e pela Sra. **Roseli Fernanda Ramos Rey** RG nº 17.127.269 – SSP-SP e CPF.054.181.588-13, na qualidade de sócios administradores da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 03/12/18 foi celebrado o Termo de Contrato nº 055/18 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de publicações em jornais de grande circulação no Estado de São Paulo, de anúncios contendo resumos de avisos de editais de licitações e/ou publicações de outros atos administrativos;

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/16A7FA7E-202010-0315230
SABRINA MIRANDA ARRAES DE CAMPOS 26/10/2020 | AURELIO OLIMPIO DE SOUZA 26/10/2020 | ROSANA MORENO PIRES 26/10/2020

b) que na Cláusula terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo SDE nº 1507/18.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 055/18, nos termos do artigo 57, da Lei federal n° 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 19/12/2020 a 18/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais),** para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) para o presente exercício e o valor de R$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais) para o exercício de 2021, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 3.3.90.39.26 e a Funcional Programática 14.122.1729.5904.0000.

Parágrafo único: Mediante acordo estabelecido entre as partes, fica ajustado que o valor mencionado no *caput* desta Cláusula permanecerá inalterado, ou seja, sem a incidência de reajuste ou revisão de preços, renunciando, a CONTRATADA, ao direito de exigir extra ou judicialmente, a concessão do reajuste anual de preços correspondente à variação do IPC-FIPE) do período de NOVEMBRO/2018 a NOVEMBRO/2019.

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/16A7FA7E-202010-0315230
SABRINA MIRANDA ARRAES DE CAMPOS 26/10/2020 | AURELIO OLIMPIO DE SOUZA 26/10/2020 | ROSANA MORENO PIRES 26/10/2020

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 27 de novembro de 2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação Casa

Aurelio Olimpio de Souza
Diretor Administrativo

CONTRATADA: LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA

Ricardo Francisco Antunes Sá
Sócio Administrador

Roseli Fernanda Ramos Rey
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Sabrina Miranda A. de Campos
Gerente Administrativo

Rosana Moreno Pires
Diretora de Divisão

Documento assinado digitalmente, conforme impressão à margem direita.

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/fc-casa/validar/16A7FA7E-202010-0315230
SABRINA MIRANDA ARRAES DE CAMPOS 26/10/2020 | AURELIO OLIMPIO DE SOUZA 26/10/2020 | ROSANA MORENO PIRES 26/10/2020